



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 343/99

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE VENDEREM OU SERVIREM BEBIDAS ALCOÓLICAS A CRIANÇAS OU ADOLESCENTES MENORES DE IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere **FAZ**

SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Os estabelecimentos comerciais em geral, casas noturnas, bares e restaurantes localizados na área do Município de Xangri-Lá, que venderem ou servirem bebidas alcoólicas, independente de sua concentração, a crianças ou adolescentes menores de idade, em infração aos dispositivos legais previstos na Estatuto da Criança e do Adolescente, ficam sujeitos as seguintes penalidades:

I - Suspensão do alvará de localização e do exercício das atividades por 30 (trinta) dias, cumulado com multa de 300 (trezentos) PTMs, ou índice superveniente;

II - Cancelamento definitivo do alvará de localização e funcionamento, no caso de reincidência.

Art. 2º - O recolhimento da multa prevista no inciso I, do artigo anterior dar-se-á mediante documento de arrecadação municipal específico para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º- A fiscalização do cumprimento da presente Lei, será exercida regularmente, e obrigatoriamente mediante denúncia ou através da ação de rotina pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º- O Município dará conhecimento da presente Lei ao comércio em geral.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 343/99

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Dezembro de 1999.



RENATO SELHANE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Registre-se e Publique-se:



SIDNEI MEDER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

